



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.337/2001

“Dispõe sobre a Estrutura e regulamenta cargos e funções na Secretaria da Guarda Municipal conforme Lei nº 2.142 de 23 de Fevereiro de 2000 e Lei nº 2.163 de 11 de Abril de 2000”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados na Estrutura da Secretaria da Guarda Municipal os seguintes cargos em comissão, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 2.163 de 11 de abril de 2000 e artigo 6º da Lei nº 2.142 de 23 de Fevereiro de 2.000:

Quant	Cargo/Função	Formação	Nível
01	Assessor Comunicação Social	Superior – Comunicação Social	DAS-1
01	Secretaria Geral	Superior – Informática	DAÍ –2
01	Chefe Div. Rec. Humanos	Sup. Administ/Econ/RH	DAÍ –2
01	Chefe Div. Logística (Almox)	Média	DAÍ –2
01	Chefe Div. Assistente Social	Superior – Serviço Social	DAÍ –2
01	Chefe Div. Assist. Psicológica	Superior – Psicologia	DAÍ –2
01	Chefe Div. Assist. Jurídica	Superior – Direito	DAÍ –2
01	Chefe Div. Informática	Superior – Processam. de Dados	DAÍ –2
01	Presidente da Comissão Disciplinar de Inquérito	Superior - Direito	DAS –1

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos referidos, quando forem Guardas Municipais, e preenchidos os requisitos, terão direito a percepção da representação do respectivo cargo, a título de gratificação de função, não acumulável para quaisquer outros cálculos pecuniários ou salariais.

Art. 3º - O Presidente da CDI acumulará, quando não contrariar dispositivos legais, a Assessoria Jurídica da GMVG;

Art. 4º - O Secretário-Comandante da GMVG regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Regimento Interno e as funções e atribuições de cada Setor, em conjunto com a Procuradoria Geral e Secretaria da Administração do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de junho de 2001.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL